



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Conselheiro Lafaiete

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0009415/2021-44

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0009415/2021-44	IEF - URFBio Centro Sul - NAR Conselheiro Lafaiete
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Samarco Mineração S.A.		CPF/CNPJ: 16.628.281/0003-23
Endereço: Mina do Germano s/n		Bairro: Zona Rural
Município: Mariana	UF: MG	CEP: 35420-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Samarco Mineração S.A.		CPF/CNPJ: 16.628.281/0003-23
Endereço: Mina do Germano s/n		Bairro: Zona Rural
Município: Mariana	UF: MG	CEP: 35420-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Samarco I área 4		Área Total (ha): 2.387,47

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3140001-9ECBCBF2B84C29A0EF10DB99FE9E2F

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0,11	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	02	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Sondagem geotécnica		0,11

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,11	Árvores isoladas	não se aplica	0,11
Total:	0,11		Total:	0,11

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenna de floresta nativa		0,143	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Frederico Junqueira Singulano - MASP 1261639-7

Data da Vistoria: 19/05/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/02/2021 Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)
---------------------	-------	------	-------------------------

			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	WGS 84	23K	657.940	7.766.215
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	WGS 84	23K	657.953	7.766.118

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Como medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais gerados pela intervenção recomenda-se a utilização de maquinário adequado para as operações necessárias, equipamentos estes com a devida manutenção preventiva com vistas a evitar a contaminação do ambiente com lubrificantes e outros fluidos, além de minimizar a geração de ruídos e a compactação do solo.

Deverá ser dada a correta destinação a resíduos porventura gerados.

O empreendedor se obriga a doar e constituir a matrícula definitiva em nome do Instituto Estadual de Florestas (IEF), no prazo de 17 meses (ou 510 dias) contados a partir do recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA), da área total de 0,6489 hectares, situada nas coordenadas centrais UTM X=658.724 - Y=7.737.458, localizadas na Bacia do Rio Doce, parte da propriedade denominada Chacrinha - parte 01 , inserida dentro dos limites do Parque Estadual do Itacolomi, localizada no município de Mariana /MG, com Matrícula nº 18.382, Livro Livro 2-RG , conforme Certidão de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana/MG, a título de medida compensatória, nos termos do art. 42, do Decreto nº 47.749/2019.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Chefe Regional**, em 26/02/2021, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26033131** e o código CRC **B3091EC0**.